



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1468 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Súmula: “Cria o cargo de Cuidador Social e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de carreira de Cuidador Social junto ao quadro do Município de Pontal do Paraná, com 10 vagas, cuja lotação será exclusivamente através de concurso público, com carga horária semanal de 40 horas, podendo ser desempenhada em regime de escala incluindo serviços noturnos, sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo Único** – A profissão de que trata o caput deste artigo possui caráter pedagógico e social, devendo estar relacionada à realização de ações afirmativas, mediadoras e formativas.

**Art.2º** - São campos de atuação dos cuidadores sociais:

- a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- j) potencializar a convivência familiar e comunitária;
- k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

m) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

**Art.3º** - Altera Anexo I Tabela 3 e Anexo II da Tabela 3 da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006.

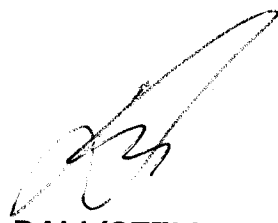
**Art. 4º** - Aplica-se ao cargo de Cuidador Social as disposições constantes nas Leis nº 075 de 1997, 653 de 2006 e demais aplicáveis aos servidores municipais e suas alterações.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2014.

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**ACIR SEBASTIÃO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Ação Social e  
Relações do Trabalho

  
**DAVID DALL' STELLA COSTA**  
Procurador Geral



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006

**ANEXO I**

**TABELA 3  
CARGOS E NÍVEIS DA CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**PLANO DE CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo		
	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	
		Fiscal Municipal	Fiscal Municipal	Fiscal Municipal	Fiscal Municipal
		Educador Social			
		<b>CUIDADOR SOCIAL</b>			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006**

**ANEXO II**

**TABELA 3  
FIXA O NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO DA CARREIRA DE APOIO  
ADMINISTRATIVO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
Auxiliar Administrativo	100
Assistente Administrativo	80
Fiscal Municipal	40
Educador Social	10
Cuidador Social	10
<b>TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA</b>	<b>240</b>